

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RETER VALOR DO DUODÉCIMO DO PODER
LEGISLATIVO PARA FINS DE INCENTIVO AO
TRADICIONALISMO E A CULTURA GAÚCHA.

VALDIR ANTONIO ZOTTIS, presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Liberato Salzano/RS, FAZ SABER que se a Câmara aprovar ele promulgará
e publicará a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal de Liberato Salzano
autoriza o Poder Executivo Municipal a reter o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do
duodécimo do mês de agosto para fins de que o referido valor seja repassado ao CTG Cordeiro
do Pago e seja investido em show cultural de incentivo ao tradicionalismo e a cultura gaúcha.

Art. 2º O profissional a ser contratado deve ser cantor nativista
consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Art. 3º As despesas decorrentes desta resolução correrão por
conta da retenção do valor do duodécimo referente ao mês de agosto de 2013.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Liberato Salzano, aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

Valdir Antônio Zottis
Presidente.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2013

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução, que ora se apresenta, tem como objetivo proporcionar para a comunidade salzanense uma vivência pautada no tradicionalismo. Objetiva ainda trazer para perto das pessoas a cultura da música gaúcha.

O direito à cultura, além de ser um direito humano previsto expressamente na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), encontra-se devidamente normatizado no artigo 215 da Constituição Federal brasileira de 1988 devido à sua relevância como fator de singularização da pessoa humana.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. § 1.º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. § 2.º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Fato é que a cultura reflete o modo de vida de uma sociedade, além de interferir em seu modo de pensar e agir, sendo fator de fortalecimento da identidade de um povo e indubitavelmente de desenvolvimento humano.

A partir do exposto observa-se que o constituinte pátrio mostrou-se preocupado em garantir a todos os cidadãos brasileiros o efetivo exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura nacional e a liberdade das manifestações culturais.

Partindo desse pressuposto, a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Liberato Salzano, verificando a disponibilidade de recursos e acreditando que os mesmos devem ser investidos no maior patrimônio do município que é o seu povo, lhe oportunizando acesso a uma vivência pautada por valores culturais e tradicionais, que ao longo dos tempos têm sido a característica marcante que diferencia o nosso estado e o nosso povo,

acentuando os ideais de pertencimento, apresenta ao Plenário o presente Projeto de Resolução para análise e roga a aprovação dos nobres colegas.

Atenciosamente,

Valdir Antônio Zottis
Presidente.